



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 755/ DE 30 DE MAIO DE 1978

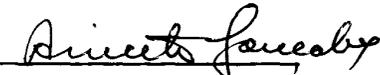
(Dispõe sobre redução de Alíquota)

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 06/78 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reduzida de 5 para 3% (tres por cento), a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, constante do Artigo 66, - ítem 28, letra a, da Lei nº 676, de 10 de novembro de 1975 (Código Tributário do Município), que incide sobre a exploração de teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões e congêneres.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 30 de Maio - de 1978.-

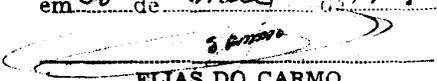

ANICETO GONÇALVES
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Diretoria de Administração na data supra.-

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 30 de maio de 1978


ELIAS DO CARMO
DIRETOR